

UNIVERSIDADE DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

EDITAL RP/CFP Nº1
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTOR PARA PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RESPED – LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Com base no Edital nº 06/2018, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de 01 de março de 2018, que estabelece as normas para o Programa de Bolsa de Residência Pedagógica, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, através do Centro de Formação de Professores torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para o Programa de Bolsa de Residência Pedagógica.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, Preceptores para atuar no subprojeto do cursos de Licenciatura em Matemática, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

2 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES.
- II. Ser licenciado na área/disciplina do residente que irá acompanhar;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso

2.1. Poderão candidatar-se à Preceptor professores da Educação Básica, que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.
- 2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.1.3. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto

- 2.1.4. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.
- 2.1.5. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica.
- 2.1.6. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto.
- 2.1.7. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto
- 2.1.8. Firmar termo de compromisso.
- 2.1.9. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3 - OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1. Conforme Edital CAPES nº 6/2018, são objetivos essenciais do programa:

- a) Aperfeiçoar a formação dos estudantes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.
- b) Conduzir o licenciando/residente na busca de conhecimento acerca do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os estudantes e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes.
- c) Oportunizar a experimentação e vivência de técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor.
- d) Possibilitar que o estudante vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da participação na gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos estudantes.
- e) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a UFG e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das edes de ensino na formação de professores.
- f) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1. Constituem-se em obrigações do Preceptor do Programa de Residência Pedagógica

- 4.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto, construindo-as em parceria com os professores orientadores e coordenação institucional do programa.

- 4.1.2. Cada Preceptor deverá acompanhar o mínimo de 8 e o máximo de 10 residentes bolsistas ou não bolsistas.
- 4.1.3. Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 440 horas totais às atividades do Programa Residência Pedagógica.
- 4.1.4. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire.
- 4.1.5. Informar ao Professor Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa Residência Pedagógica.
- 4.1.6. Assinar Termo de Compromisso do programa.
- 4.1.7. Participar de seminários do Programa Residência Pedagógica.
- 4.1.8. Informar imediatamente ao Professor Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 4.1.9. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Residência Pedagógica, sempre que necessário ou solicitado.
- 4.1.10. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 4.1.11. Construir em parceria com o professor orientador, o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.

5 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos será de dezoito meses iniciado em agosto de 2018. Os inscritos no projeto após o início das atividades terão suas bolsas contadas a partir do ingresso e finalizada ao término do projeto.

6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas, conforme Edital nº 06/2018 – CAPES. O limite de vagas fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete).

7 – DAS VAGAS

7.1. As vagas para preceptores estão distribuídas conforme tabela abaixo.

<i>CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES</i>	
<i>Curso</i>	<i>Vagas</i>
Licenciatura em Matemática	01

8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo com entrega de documentos	22/10/2018 à 24/10/2018
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	24/10/2018
Recurso referente ao resultado da	24/10/2018

homologação das inscrições	
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	25/10/2018
Análise da Carta de Intenção e do currículo dos candidatos	25/10/2018
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Preliminar)	25/10/2018
Recurso referente ao resultado do processo seletivo	26/10/2018
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	26/10/2018

9 – DAS BOLSAS

9.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

9.2. O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

9.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

9.4. O preceptor não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Residência Pedagógica.

9.5. O preceptor que for removido de escola, solicitar redistribuição, ou se afastar de suas atividades laborais, por quaisquer que sejam os motivos, durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada, mesmo que tenha concluído a carga horária da residência pedagógica.

9.6. O preceptor que deixar o programa, sem justificativa, antes do término dos 18 meses estará sujeito a devolver as bolsas recebidas no período de atuação. A CAPES definirá os casos em que devoluções dessa natureza se aplicam.

10 – DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do preenchimento dos formulários presentes nos endereços eletrônicos a seguir:

Licenciatura em Matemática: <https://goo.gl/forms/O53WDs2TGdLbyF0c2>

10.2. No ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e salvos em PDF serão exigidos:

- a) Carta de Intenção de Participação no Programa Residência Pedagógica/ UFRB
- c) Comprovante de sua atividade de docência e lotação na escola campo correspondente.
- d) Cópia do CPF.

e) Cópia do RG.

f) Currículo na Plataforma Paulo Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, o qual será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

10.3. Não será permitida a inscrição de um mesmo professor em mais de um subprojeto.

10.4. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

10.5. Arquivos que não estiverem em PDF não serão aceitos.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final (0,0 a 10,0), decorrente da média aritmética das notas atribuídas à carta de intenção (0,0 a 10,0) e ao currículo (0,0 a 10,0) conforme o que se segue:

11.2. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

11.3. Havendo empate, considerar-se-á o tempo de docência, conforme comprovantes a serem solicitados, quando se aplicar este item.

12 - DA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

12.2. Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota na média final seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital.

13 - DOS RECURSOS

Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar requerimento (Anexo I) via e-mail katialima@ufrb.edu.br segundo este edital no período correspondente, segundo o cronograma apresentado no item 9.0. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

14.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto.

14.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

14.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital.

14.5. O professor que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa, sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

14.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes.

14.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site da PROGRAD/RESPED.



14.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.

Amargosa, 22 de Outubro de 2018

A handwritten signature in blue ink that reads 'Kátia'.

Kátia Cristina Lima Santana
Coordenadora do subprojeto da Licenciatura em Matemática